



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1796/2024

INDICO À MESA, nos termos regimentais, para que seja oficiado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que providencie:

1. Cadastro para recebimento de Código de Endereçamento Postal da Rua Trinta de Outubro, localizada no Jardim Cristiano, oficializada pela LEI Nº 3769, DE 25 DE MARÇO DE 2024, a via não era oficializada.

JUSTIFICATIVA

Essa rua e viela, tem rede de água legalizada, rede de energia legalizada, iluminação pública de led legalizada e também e regularização fundiária em andamento, pela Secretaria Municipal de Habitação e cidade legal do Estado SP.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 27 de março de 2024.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador – PL



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 7/2024

"Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, localizados no Bairro Jardim Cristiano"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º- Ficam denominada a nomenclatura da Rua localizada no Bairro Jardim Cristiano, Itaquaquecetuba - SP para:

Rua 01- O trecho de aproximadamente 500 metros da via popularmente chamada de Rua 30 de Outubro, que inicia no final da Rua Trinta de Outubro – Jardim Cristiano e termina no Início da Rua Marques de Barbacena (altura do nº 17), no bairro Pequeno Coração-Itaquaquecetuba-Sp, passa a denominar-se "Rua Trinta de Outubro"

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, em 05 de fevereiro de 2024.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador – PL



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

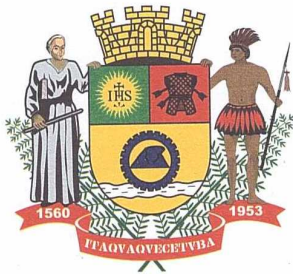
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende denominar a referida Rua, visando reparar alguns vícios nas nomenclaturas de logradouros do bairro, esse trecho medindo 500 metros, dessa via não foi oficializado na Lei que oficializou a Rua Trinta de Outubro, ficando esse trecho até a Rua Marques de Barbacena sem denominação, e o Projeto pretende estender a Rua Trinta de Outubro até a Rua Marques de Barbacena.

já existem aparelhos públicos instalados que fornecem, energia elétrica, possui rede de captação de esgoto, rede de água e asfalto.

A nomeação se dá em razão do descontentamento e desconforto da comunidade em geral.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba


Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo



Esse trecho não tinha denominação a Lei pretende denomina-lo estendendo a Rua Trinta de Outubro até a Rua Marques de Barbacena. 



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3769, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre denominação de logradouro

público, localizado no Bairro Jardim Cristiano.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam denominada a nomenclatura da Rua localizada no Bairro Jardim Cristiano, Itaquaquetuba - SP para:

Rua 01- O trecho de aproximadamente 500 metros da via popularmente chamada de Rua 30 de Outubro, que inicia no final da Rua Trinta de Outubro – Jardim Cristiano e termina no Início da Rua Marques de Barbacena (altura do nº 17), no bairro Pequeno Coração-Itaquaquetuba-SP, passa a denominar-se "Rua Trinta de Outubro"

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 25 de março de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente

VEREADOR LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO
1º Secretário

VEREADOR DIOGO GUSMÃO SILVA
2º Secretário

Registrada no Departamento de Serviços Parlamentares e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Processo Legislativo nº 244/2024 – Projeto de Lei nº 07/2024

De autoria do Vereador Edson de Souza Moura